

**JARU**

# Mergulhadores fazem limpeza de reservatórios com água tratada

Foto: Assessoria/Divulgação



**(Da Redação)** Os reservatórios de água tratada de Jaru receberam limpeza e vistoria. O serviço foi realizado por mergulhadores especializados contratados pela concessionária Águas de Jaru, que assumiu a operação do serviço de abastecimento de água tratada no município, na quarta-feira (24).

O município de Jaru conta com três reservatórios de água tratada com capacidade de armazenar cinco milhões de litros d'água. Para o trabalho, os mergulhadores utilizaram vestimenta impermeável, hermeticamente fechada sobre um macacão térmico de neoprene, além de máscara full

Os profissionais utilizaram vestimenta especial para entrar em tanques com capacidade para cinco milhões de litros d'água

face, integralmente vedada, que completa a proteção, para evitar que os profissionais tivessem qualquer tipo de contato direto com a água. A atividade foi realizada por três mergulhadores.

O trabalho é seme-

lhante a limpeza de piscina, com a aspiração do material sedimentado, e realizado com os tanques cheios e, em plena operação, para evitar desperdício e impacto na distribuição de água. A supervisora de Qua-

lidade da Águas de Jaru, Adriana Brito, explica a importância do trabalho. "A limpeza e vistoria fazem parte das ações de melhorias para garantir a qualidade da água", destacou. Com informações da assessoria.

**ARIQUEMES**

## RO-257 recebe obras de recuperação

**(Da Redação)** Cerca de 10 quilômetros da RO-257 estão sendo recuperados, saindo do município de Ariquemes sentido Distrito do 5º BEC. A obra está seguindo o cronograma previsto, com etapas importantes como o alargamento da pista, instalação de bueiros e recuperação do asfalto. A obra é executada pelo Departamento

Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER). Segundo o diretor-geral do DER, Eder André Fernandes, os trabalhos nas rodovias estadual são executados pelas 16 Residências Regionais (RR) e seis Usinas de Asfalto. "Por conta do fluxo intenso de veículos na RO-257, é necessário a manutenção da via", pontuou.

De acordo com o responsável pela obra, Leandro Risso, os trabalhos estão avançados. "Servidores do DER trabalham na rodovia, diariamente, para, em breve, deixá-la trafegável, segura, sem transtornos. Com a pista mais larga, o tráfego vai fluir com mais rapidez", ressaltou. Com informações da Secom.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARU

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/PMJ/2024**

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro De Preço Para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LAVANDERIA EM COMODATO AOS RESPECTIVOS GERENCIADORES DE PROCESSOS AUTOMÁTICOS PARA LAVANDERIAS. O valor estimado: **R\$ 182.146,00**. Processo Administrativo: **11363/PMJ/2023**. Cadastro: 31/07/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 15/08/2024. Início da Sessão Pública: **15 de agosto de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br). Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)".

Jaru, segunda-feira, 29 de julho de 2024

**Marcos Chianesi Junior**  
Portaria nº 157/GP/2024  
Pregoeiro (a)

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCOS CHIANESI JUNIOR**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 066/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 066/2024.

**Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM.**  
**Processo Administrativo nº 2425/2024.**

**Objeto:** Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e produtos veterinários, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Valor estimado:** R\$ 293.899,24 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

**Data de abertura:** 20/08/2024, às 11h (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br](mailto:dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br) ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

**Horário de atendimento:** de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

**Telefones:** (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2024.

**Fábio Lopes Galdêncio**  
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024



**Serviço exclusivo nos veículos**



- FILMES
- SÉRIES
- JOGOS
- MÚSICAS
- NOTÍCIAS

TUDO ISSO À SUA DISPOSIÇÃO.

\*CONSULTE O TRECHO E O HORÁRIO DISPONÍVEL COM ESSE SERVIÇO.

**EUCAFILIX**  
ÁUDIO E VÍDEO ON DEMAND  
CONTEÚDO DE PRIMEIRA NA SUA VIAGEM,  
INDEPENDENTE DE INTERNET E 100% GRATUITO.

**VOCÊ VÊ!  
TODO MUNDO VÊ!**

**ANUNCIE AQUI!**

69-3421-6853





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1010.02.06-2024/SEMSAU  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/  
SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1010.02.06-2024/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044555630; RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM" 2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO.**

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 36.629.597/0001-85, NO VALOR TOTAL DE R\$ 38.636,10 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 43.144.036/0001-51, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS); JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ: 38.460.625/0001-09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 46.039,25 (QUARENTA E SEIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 25.106.470/0001-65, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.814,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 89.529,35 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE JULHO DE 2024.

**ADRIANO ALVES FRANCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 065/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 065/2024.

**Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM.**  
**Processo Administrativo nº 2653/2024.**

**Objeto:** Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Valor estimado:** R\$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

**Data de abertura:** 20/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br](mailto:dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br) ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

**Horário de atendimento:** de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

**Telefones:** (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2024.

**Fábio Lopes Galdêncio**  
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS**

Na qualidade de administrador da sociedade empresária **ASERT GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.243.359/0001-90, Inscrição Estadual n. 00000006329331 com sede na Estrada do Aeroporto, Gleba Corumbiara (GB 05) Lote 33B, S/N, Zona Rural do município de Cacoal – RO, CEP 76.968-899, convoco todos os respectivos sócios para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 14/08/2024, às 15h00min, na sede da empresa ASERT, localizada na Estrada do Aeroporto, Gleba Corumbiara (GB 05) Lote 33B, S/N, Zona Rural do município de Cacoal – RO, CEP 76.968-899.

A Assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação de contas;
  - 2- Exclusão de sócio;
  - 3- Alteração do Estatuto Social;
- Em obediência ao Art. 1.074 do Código Civil (Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), a Assembleia Geral instala-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. Os Sócios que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados.

Cacoal, 16 de julho de 2024.

**ARTHUR PIRES  
MARTINS**  
MATOS:75629607200

**Alessandro Sabino Rodrigues**  
Sócio Administrador



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARU

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**. O valor estimado: **R\$ 435.798,00. Processo Administrativo: 3262/PMJ/2024.** Cadastro: 31/07/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/08/2024. Início da Sessão Pública: **15 de agosto de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br). Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)".

Jaru, sexta-feira, 26 de julho de 2024

**Marcos Chianesi Junior**  
Portaria nº 157/GP/2024  
Pregoeiro

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCOS CHIANESI JUNIOR**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE THEOBROMA

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 - SUPEL

**Tendo em vista as alterações no Edital da Concorrência Eletrônica Nº 004/2024 – TIPO Menor Preço Global.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.**

Data da Disputa: 14 de agosto de 2024 às 08h00min. horário de Brasília. no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira localizada na Av. 13 de Fevereiro 1431, Setor 01, Theobroma/RO ou pelo seguinte endereço eletrônico ([cplthcobroma2019@hotmail.com](mailto:cplthcobroma2019@hotmail.com)).

Theobroma/RO, em 25 de Julho de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ



**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé IMPES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.289/0001-08, situada na Rua Claudio Lopes Lima nº 1850, bairro Alto Alegre CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé/RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **ANDERSON DA S.R COELHO - CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA**, localizado na Rua Av. Campinas, nº 4281- Jardim Paulista, Ariquemes/RO CEP- 76871276 para inscrição de 4 (quatro) servidores para participação em curso/treinamento de capacitação com duração de 16 horas de "CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA".

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de julho de 2024.

**WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 356/2024



**CIMCERO**  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)  
Nº 006/CIMCERO/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1-179/CIMCERO/2024

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS CONFORME LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO.

**Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **09/08/2024.**

Horário: **09h01min** (Horário de Brasília DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O valor total estimado para a eventual contratação é de R\$ 12.716.638,30. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

Ji-Paraná-RO, 29 de julho de 2024.

**EMERSON GOMES DOS REIS**  
Pregoeiro(a) do CIMCERO  
Portaria nº 047/2024/CIMCERO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO - GAB  
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2024**

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 375/2024

Preção Eletrônico nº. 002/2024

Finalidade: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Data da Abertura: 27 de Junho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em, 27 de Junho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela promeora, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente., Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**DETECTORA DO REGISTRO DE PREÇO: AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada à Rua RIO BRANCO nº 1584 Cep: 76963-856, Bairro: CENTRO, CACOAL/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srª(a), ALEXANDER MARIANO MIRANDA, Brasileiro,**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	74,00	UND	NOTEBOOK: TELA COM NO MÍNIMO 15" POLEGADAS FULL HD A 120HZ WVA; MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MÍNIMO 16 GB EM 2 SLOTS SO DIMM COM SUPORTE A NO MÍNIMO 16GB DE EXPANSÃO POR SLOT, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 12 THREADS COM DESEMPENHO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 4.40GHZ E CACHE L2 DE NO MÍNIMO 12MB; ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 ACIMA DE 500GB; ADPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM MEMORIA GRAFICA INTEGRADA; COM TECLADO NUMÉRICO; WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 720P A 30FPS; DUAS PORTAS USB 3.1 TYPE-A, UMA SAIDA HDMI 1.4, SLOT PARA CARTÃO SSD; SISTEMA DE SOM COM ALTO FALANTES ESTÉREO 2W TOTAL DE 4W; CONECTIVIDADE WI-FI 7/6E E BLUETOOTH; BATERIA COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; ADP ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; COR PRETA OU CINZA GRAFITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME COM LICENSA GENUINA, GARANTIA ON SITE: NO MÍNIMO 12 MESES.	DELL	R\$ 4.339,90	R\$ 321.152,60

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
- Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
- Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretária municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretária, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorrer motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
  - for liberado;
  - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - pelo decurso do prazo de vigência;
  - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, e
  - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
- A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [cgcastanheiras@outlook.com](mailto:cgcastanheiras@outlook.com) ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
- Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
  - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
  - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avalem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
- Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
- Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
- 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com finalidade especial atender a superveniente exclusivo do primeiro fornecedor classificado.
- Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
  - O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
  - Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
  - A habilitação dos fornecedores que compoão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: [cgcastanheiras@outlook.com](mailto:cgcastanheiras@outlook.com) ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

**12. DO FORO**

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI	AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 84.558.808/001-89
	CPF:



ESTADO DE RONDONIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 143, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Dotação		Anulação de Dotação		Valor					
	Funcional	Programática			Funcional	Programática						
239	02.06.02	08.122	0005	2024	3.3.90.46.00	236	02.06.02	08.122	0005	2024	3.1.90.11.00	18.700,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO  
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 142, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Dotação		Anulação de Dotação		Valor					
	Funcional	Programática			Funcional	Programática						
117	02.09.00	15.451	0013	2048	3.3.90.39.00	115	02.09.00	15.451	0013	2048	3.3.90.30.00	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO  
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 144, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 77.142,40 (setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Dotação		Anulação de Dotação		Valor					
	Funcional	Programática			Funcional	Programática						
282	02.02.00	04.122	0004	2006	3.3.95.34.00	32	02.02.00	04.122	0004	2006	4.4.90.51.00	17.563,00
282	02.02.00	04.122	0004	2006	3.3.95.34.00	33	02.02.00	04.122	0004	2006	4.4.90.52.00	7.000,00
281	02.09.00	20.122	0004	2007	3.3.95.34.00	132	02.09.00	20.122	0004	2007	3.3.90.30.00	52.579,40

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO  
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 146, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Dotação		Anulação de Dotação		Valor					
	Funcional	Programática			Funcional	Programática						
234	02.06.02	08.122	0004	2067	3.3.90.39.00	233	02.06.02	08.122	0004	2067	3.3.90.33.00	400,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO  
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 145, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Superávit Financeiro		Valor			
	Funcional	Programática						
273	02.06.01	08.244	0012	2061	3.3.90.39.00	1.600.000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE	25.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO  
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 147, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 26.718,35 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Dotação		Anulação de Dotação		Valor					
	Funcional	Programática			Funcional	Programática						
283	02.06.01	08.244	0012	2058	3.3.95.34.00	207	02.06.01	08.244	0012	2058	3.3.90.39.00	26.718,35

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO  
PREFEITO